RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 909/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, EM OBSERVAÇÃO AO DECRETO GOVERNAMENTAL n.º 4230/2020

RESOLVE:

1 - Acatar na íntegra o teor do Decreto n.º 4.230 datado de 16/03/2020, do Governo do Estado do Paraná, sendo que se faz necessário especificar as seguintes situações:

2 - INFORMAR que os empregados do grupo de risco serão afastados das instalações físicas da CEASA/PR, devendo realizar o acompanhamento das informações no "site" da CEASA/PR e realizar seu trabalho de forma remota **"home office"**.

3 – GRUPOS DE RISCOS: empregados com idade de 60 anos ou mais, com problemas respiratórios, cardíacos, portadores de doenças crônicas e gestantes **(empregados da CEASA/PR e terceirizados).**

4 – DISPENSADOS: os estagiários e os aprendizes estão dispensados de suas atividades.

5 – PRAZO: o prazo de afastamento e dispensa será de 15 dias, a contar da presente data. Se acaso, a situação se agravar, e houver necessidade de prorrogação do referido prazo, as informações serão disponibilizadas no "site" da CEASA/PR.

6 - DETERMINAR à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução, bem como cópia à Divisão de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 17 de março de 2020.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente

P/ **João Luiz Buso**
Diretor Administrativo Financeiro

Antonio Leonardecz
Diretor Técnico

Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial